

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Município de Quevedos – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada, por meio da realização de curso de formação destinado a docentes, equipes diretivas e equipe gestora da rede municipal de ensino, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas, da gestão educacional e do desempenho institucional, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

b. Relação de itens

Item	Descrição	Quantidade
01	Empresa especializada para a prestação de serviços de formação continuada, por meio da realização de curso de formação destinado a docentes, equipes diretivas e equipe gestora da rede municipal de ensino	01

DA FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender à demanda de formação continuada dos docentes, equipes diretivas e equipe gestora da rede municipal de ensino, garantindo a atualização e o aprimoramento das práticas pedagógicas e da gestão educacional.

A ausência de cursos sistematizados e conduzidos por equipe especializada pode comprometer a qualidade do ensino, a organização do trabalho pedagógico e a eficiência da gestão escolar. Além disso, o cumprimento das diretrizes

educacionais, do Plano Municipal de Educação e de políticas públicas de educação exige capacitação constante dos profissionais da rede.

Portanto, a contratação de empresa especializada é essencial para proporcionar formação estruturada, metodologicamente adequada, com resultados mensuráveis e impacto positivo na qualidade da educação municipal.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para planejar, organizar, executar e avaliar o curso de formação continuada destinado a docentes, equipes diretivas e equipe gestora da rede municipal de ensino.

A empresa contratada será responsável por definir a metodologia, os conteúdos programáticos, a carga horária e o cronograma do curso, assegurando que a formação contemple aspectos pedagógicos e de gestão educacional.

O objetivo é promover o aprimoramento das práticas profissionais e o fortalecimento da qualidade do ensino, garantindo que os conhecimentos adquiridos possam ser aplicados no contexto escolar e atendam às necessidades específicas da rede municipal.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de capacitação e formação continuada de profissionais da educação, abrangendo:

- cursos de aperfeiçoamento para docentes;
- cursos de formação para equipes diretivas;
- cursos de formação para equipe gestora da rede municipal de ensino.

Essa classificação corresponde à natureza do serviço, voltado ao desenvolvimento profissional e à melhoria da qualidade do ensino, enquadrando-se na categoria de serviços técnicos especializados de educação, conforme a legislação e as diretrizes administrativas vigentes.

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Contrato terá vigência limitada ao período necessário para a prestação do serviço referente ao curso de formação continuada, contado a partir da data de assinatura do contrato.

A prorrogação poderá ocorrer apenas se houver necessidade de continuidade da execução do curso, mediante termo aditivo, respeitando os limites legais e a conveniência da Administração, sem alteração do objeto principal.

Não será permitida prorrogação para execução de atividades que não estejam diretamente relacionadas à prestação do serviço do curso contratado.

5. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

a) Prazo

A prestação do serviço ocorrerá nos dias 26 e 27 de fevereiro.

b) Local: Câmara de vereadores.

c) Horário: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Disponibilizar informações, dados e documentos necessários para o planejamento e execução do curso;
- b) Fornecer apoio logístico para a realização das atividades, quando necessário, incluindo acesso às unidades escolares ou plataformas digitais;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo que o serviço seja prestado conforme o plano de trabalho aprovado;
- d) Aprovar o plano de trabalho, cronograma e metodologia apresentados pela empresa contratada;
- e) Receber os relatórios e demais produtos gerados durante a execução do curso;

- f) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato;
- g) Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Planejar, organizar e executar o curso de formação continuada conforme o plano de trabalho aprovado pela contratante;
- b) Disponibilizar equipe técnica qualificada para ministrar os conteúdos, garantindo a qualidade pedagógica e metodológica do curso;
- c) Apresentar cronograma detalhado, metodologia, conteúdos programáticos e carga horária do curso;
- d) Fornecer materiais didáticos e recursos necessários à execução das atividades, quando previsto no plano de trabalho;
- e) Emitir certificados de participação aos concluintes do curso;
- f) Elaborar relatórios de execução e avaliação do curso, incluindo participação e desempenho dos participantes, sempre que solicitado pela contratante;
- g) Cumprir todas as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à execução do serviço;
- h) Manter sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente a execução do serviço do curso de formação continuada sem prévia autorização por escrito da contratante.

Caso a subcontratação seja autorizada, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, execução, cumprimento de prazos e obrigações do contrato, devendo garantir que a empresa subcontratada atenda a todos os requisitos técnicos, legais e administrativos previstos.

A subcontratação não exime a contratada de suas responsabilidades perante a contratante, sendo vedada a transferência de quaisquer obrigações essenciais do contrato a terceiros sem aprovação formal.

9. DA GARANTIA

Não se aplica garantia contratual, por tratar-se de serviço eventual e de execução imediata.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, nos termos da Lei 14.133/2021.

O fiscal poderá:

- solicitar correções;
- registrar ocorrências;
- recomendar providências;
- comunicar irregularidades ao gestor do contrato.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado:

- a) À vista, mediante emissão de Nota Fiscal, após execução do serviço;
- b) Após análise e liquidação pela Administração;
- c) Em até **5 (cinco) dias úteis** após a liquidação;
- d) Via depósito em conta bancária informada na proposta;
- e) Com nota fiscal emitida **somente após o respectivo empenho**;
- f) Custas eventuais de transação bancária correrão por conta da contratada.

12. MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação**, conforme art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada em formato escrito, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) Identificação da empresa proponente, incluindo razão social, CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) Comprovação de experiência na realização de cursos de formação continuada para profissionais da educação;
- c) Qualificação técnica da equipe que realizará o curso, incluindo currículo resumido e formação acadêmica;
- d) Plano de trabalho detalhado, contendo conteúdos programáticos, metodologia, carga horária, cronograma e público-alvo;
- e) Estrutura de recursos didáticos e tecnológicos que serão utilizados durante a execução do curso;
- f) Condições de execução, incluindo local (quando presencial), datas ou período de realização e modalidade (presencial, remota ou híbrida);
- g) Orçamento detalhado, com valores discriminados por etapas, materiais, recursos e serviços incluídos;
- h) Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 dias a contar da data de apresentação;
- i) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

14. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade fiscal e tributária federal, estadual e municipal, incluindo:
 - a. Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND/PGFN);
 - b. Certidão de regularidade do INSS;
 - c. Certificado de regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou tribunal de justiça;
- d) Atestados de capacidade técnica ou declarações de serviços prestados, comprovando experiência na realização de cursos de formação continuada para profissionais da educação;
- e) Documentos de qualificação técnica da equipe que realizará o curso, incluindo currículos resumidos e comprovação de formação acadêmica compatível com a área de atuação;
- f) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme legislação vigente;
- g) Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos poderá resultar na inabilitação da empresa proponente.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado para execução do objeto é de: **R\$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais).**

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**.

Quevedos/RS, 04 de fevereiro de 2026.

Marli Terezinha de Oliveira Marconato

Secretária de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Portaria Municipal DP 19/2025

Jones Bueno

Responsável pela elaboração

Matrícula 1362